



000005

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

CONTRATO Nº 453/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,
MUNICÍPIO DE ITAETÊ, DO OUTRO, C&F COMERCIAL
SAO FRANCISCO.

O MUNICÍPIO DE ITAETÊ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua das Algarobas, s/n, centro, CEP 46.790-000, Itaetê- BA, inscrita no CNPJ sob número **13.922.620/0001-20**, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **ZENILDO MATOS DE OLIVEIRA** e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Pessoa Pública Interno, com sede a Avenida Rio Paraguassu, nº 23, Centro, Itaetê - BA, CEP: 46.790-000, inscrito no CNPJ sob o nº **13.016.875/0001-23**, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Assistência Social a Srª **ROSEMERY RIBEIRO DE OLIVEIRA**, Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, doravante denominados **CONTRATANTE**s a Empresa **C&F COMERCIAL SAO FRANCISCO**, inscrita no CNPJ sob nº **26.975.713/0001-64**, situada à Rua Geronimo de Queiroz, nº 98, Centro, Iramaia-ba, CEP: 46.770-000, neste ato representada por **SIDINEI BRITO MAGALHÃES** inscrito no CPF sob o nº **938.728.285-68**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de Fornecimento/prestação de serviços**, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no **Processo Administrativo nº100/2022**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.504/2005, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. – Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de serviços entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa **C&F COMERCIAL SAO FRANCISCO** realize **OFORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DOMUNICÍPIO DE ITAETÊ/BA**, conforme especificações do Anexo 01, deste Edital, conforme solicitados nos **processo administrativo nº100/2022**, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no Pregão Presencial nº **009/2022**.

1.2. – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e a supressão resultante de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

1.3. – Ficará a cargo do **CONTRATADA** todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem e conservação dos produtos até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais, tributos e quaisquer outras despesas para a entrega do material decorrentes da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. – A **CONTRATADA** obriga a:

- a) Disponibilizar o produto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, por um período **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;



000006

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

- b) Assegurar a boa qualidade do produto, conforme Termo de Referência;
- c) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- d) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- e) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- f) Entregar o bem licitado nos prazos previstos no presente Contrato;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas nesta licitação;
- i) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. – O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. – O valor do presente contrato é de **R\$ 968.637,90 (novecentos e sessenta e oito mil seiscentos e trinta e sete reais e noventa centavos)**, constante da proposta integrante da licitação **Pregão Presencial nº 009/2022**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços de fornecimento, objeto deste instrumento.

4.2. – Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente.

4.3. – Os pagamentos serão efetuados conforme disponibilidade financeira da Administração, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo fiscalizador competente, liquidada pela Contabilidade e seja encaminhada à Secretaria de Administração e Finanças. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (incluindo Seguridade Social), e municipal, sob pena de não pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

Rua das Algarobas, s/n, Centro, Itaetê – Ba – CEP – 46.790-000
Fone: (75) 3320-2121 / Fax: (75) 3320-2127 – E-mail: licitaitaete@gmail.com



000007

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

4.4. – O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.5. – Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

4.6. – Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do porcentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

4.7. – A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO.

5.1. – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. – A vigência deste Contrato será pelo prazo a partir da data de sua assinatura do contrato até **12 (doze) meses**, podendo entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

7.1. – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PROJETO/ATIVIDADE: 2.007; 2.010; 2.011; 2.014; 2.015; 2.016; 2.017; 2.055; 2.033

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 00; 15; 01; 19; 42;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas; Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.



000008

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1. –ACONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

10.1. – A forma de fornecimento será parcelada, conforme autorização da secretaria solicitante.

10.2. – Deverá a unidade contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto.

10.3. – O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do material ou equipamento com as especificações no prazo de até 03 (três) dias úteis, quando será emitido o termo de recebimento definitivo.

10.4. – O objeto desta licitação deverá ser entregue ao Contratante de forma imediata conforme solicitação da secretaria.

10.5. – Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os itens não atendem às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA a providenciar a substituição dos itens não aceitos **noprazo máximo de 02 (dois) dias**.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. – A adjudicatária **CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:**

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- b) Multas de até:

Rua das Algarobas, s/n, Centro, Itaetê – Ba – CEP – 46.790-000
Fone: (75) 3320-2121 / Fax: (75) 3320-2127 – E-mail: licitaitaete@gmail.com



00009

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;

b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;

b3) multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse edital e do contrato.

a) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

d) Suspensão do direito de contratar com o MUNICÍPIO DE ITAETÊ pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos em situações não previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.

h) As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Itaetê.

j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

l) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

11.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de Itaetê, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) solicitantes, no caso em apreço o Secretário Municipal de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

12.1.–O presente Contrato será publicado, por extrato, no Mural das Dependências Públicas Municipais e em Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) vinte dias, contados da data de sua assinatura.

12.2.–Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de Pregão Presencial nº 009/2022.

Rua das Algarobas, s/n, Centro, Itaetê – Ba – CEP – 46.790-000
Fone: (75) 3320-2121 / Fax: (75) 3320-2127 – E-mail: licitaitaete@gmail.com



000010

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. – As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Andaraí, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Itaetê, 03 de Junho de 2022.

ZENILDO MATOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

C&F COMERCIAL SAO FRANCISCO
CONTRATADA

SANDRO MONTEIRO CABRAL
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rosemery R. Oliveira
Sec. Mun de Assistência Social
ROSEMERY R. OLIVEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TESTEMUNHA 1: Wellidume O Santos
CPF: 03276005519

TESTEMUNHA 2: Evival Costa Carneiro
CPF: 01100925546



000011

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

ANEXO I

LOTE 02 – DIVERSAS SECRETARIAS							
ITEM	PRODUTO	DESCRÍÇÃO DO ITEM	UNID	MARCA	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	ALCOOL	Etilico caixa com 12 unidades de 1 litro cada. Álcool 96° GL; Hidratado 92,8° INPM.	CX C/12 UND	SOL	300	R\$135,87	R\$40.761,00
2	ALCOOL GEL	ALCOOL GEL 70% - Frasco de 500mL	CX C/12 UND	MEYORS	1000	R\$121,81	R\$121.810,00
3	AROMATIZANTE DE AMBIENTE	Desodorizador de ar, aerosol, fragrâncias diversas – Aerosol de 360ml	UNID	AIR WICK	2.000	R\$12,09	R\$24.180,00
4	BACIA GRANDE	Bacia grande 32 litros multiuso molho sabão po / amaciante	UNID	GIGAPLAS	100	R\$35,61	R\$3.561,00
5	BACIA MEDIA	Bacia grande 12litros multiuso molho sabão po / amaciante	UNID	GIGAPLAS	100	R\$14,06	R\$1.406,00
6	BALDE PRETO MEDIO	Balde reforçado preto 12 litros c/ medidor interno plasnew	UNID	GIGAPLAS	200	R\$14,06	R\$2.812,00
7	BALDES GRANDES 100L P/ LIXO C/ TAMPA	Cesto de lixo tipo balde 100 litros	UNID	JAGUAR	100	R\$112,44	R\$11.244,00
8	BALDES PEQUENOS C/ TEMPA	Lixeira 10 litros com tampa	UNID	GIGAPLAS	100	R\$23,43	R\$2.343,00
9	BANDEIJA GRANDE PLÁSTICA	Bandeja plástica bege 48x34	UNID	S400	50	R\$18,74	R\$937,00
10	BORRIFADOR PARA ÁLCOOL	Embalagem frasco pet 500 ml borrifador válvula gatilho	UNID	PERFECT	500	R\$9,18	R\$4.590,00
11	CONTONETE	Hastes Flexíveis Cotonetes Com 75 Unidades (caixinhas)	CX C/ 75 UNID	COTONELA	200	R\$2,62	R\$524,00
12	COPOS DESCARTÁVEIS	Copo 200 ml Branco Referência: C-200/A BR Tamanho: 200 ml Cores: Branco	CX C/25 UND	COPOSUL	1000	R\$167,72	R\$167.720,00
13	COPOS DESCARTÁVEIS (CHÁ)	Copos descartáveis para café 80ml	CX C/25 UND	ULTRA COPOS	100	R\$159,35	R\$15.935,00
14	CREME DE PENTEAR INFANTIL	Creme Multifuncional Kids 300ml	CX C/12 UND	TRALALA	100	R\$173,35	R\$17.335,00



000012

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

15	DESINFETANTE GEL PINHO	Caixa com 12 unidades de 1 litro.	CX C/12 UND	MIMO	400	R\$104,10	R\$41.640,00
16	DETERGENTE	Com glicerina. Alto rendimento. Utilizado em limpezas gerais Conteúdo: 500ml. Fragrância: Neutro	CX C/24 UND	INVICTO	550	R\$60,91	R\$33.500,50
17	ESCOVA DE CABELO (MACIA)	Escova infantil para cabelos	UNID	RICCA	50	R\$19,68	R\$984,00
18	ESCOVA DENTAL INFANTIL	Escola de dente infantil - macia	UNID	GOOL KIDS	2500	R\$3,75	R\$9.375,00
19	ESPANADOR	Espanador de limpeza de avestruz Espanador de avestruz Espanador de penas de avestruz Espanador de penas suaves De móveis a pás de ventiladores de vários trabalhos .	UNID	NOMO	40	R\$23,43	R\$937,20
20	ESPONJA DE AÇO	Esponja de Lã de Aço fd c/ 14 pacotinhos, contendo 8 esponjas.	FD C/14 UND	ASSOLAN	300	R\$31,86	R\$9.558,00
21	FOSFORO	Embalagem contendo 10 caixas com 40 palitos com ponta em pólvora	PCT	PARANA	200	R\$3,56	R\$712,00
22	GARFO DESCARTAVEL	Garfo Plástico Refeição Embalagem plástica com 50 unidade	PCT	SERT PLAST	300	R\$5,62	R\$1.686,00
23	GUARDANAPO	Guardanapo De Papel Pérola Plus 27,5x32,5cm 3000 Unidades	CX C/3000 UND	MALU	100	R\$178,03	R\$17.803,00
24	KIT P/ MERENDA(COPO, PRATO E COLHER)	Kit escolar merenda prato copo colher de plástico	KIT	MONTEY	1000	R\$8,43	R\$8.430,00
25	LENÇO UMIDECIDO	Toalhas umedecidas	UNID	COTTON	200	R\$6,56	R\$1.312,00
26	LIMPA CERÂMICA E AZULEJO (AZULIM)	Limpador Azulim Cerâmica/azulejo/rejunte - 1l	CX C/12 UND	AZULIM	40	R\$89,02	R\$3.560,80
27	LIMPA VIDROS	Limpa Vidros Anti-embaçante	CX C/12 UND	POLITRIZ	40	R\$74,96	R\$2.998,40
28	LIXEIRA (PLÁSTICA TELADA)	Lixeira (plástica telada) 10l eira telada 10l	UNID	GIGAPLAS	150	R\$7,50	R\$1.125,00
29	LIXEIRA COM TAMPA (PEQUENA)	Lixeira com tampa 10l	UNID	GIGAPLAS	100	R\$14,06	R\$1.406,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

30	LUVA EMBORRACHADA (P)	Luva de látex limpeza amarela tamanho P	PARES	VOLK	500	R\$8,34	R\$4.170,00
31	LUVA EMBORRACHADA (M)	Luva de látex limpeza amarela tamanho M	PARES	VOLK	500	R\$8,34	R\$4.170,00
32	LUVA EMBORRACHADA (G)	Luva de látex limpeza amarela tamanho G	PARES	VOLK	500	R\$8,34	R\$4.170,00
33	LUVAS DESCARTÁVEIS	LUVAS DESCARTÁVEIS - Para procedimento não cirúrgico, sem pó, em látex de borracha natural, micro- texturizada, ambidestra, hipoalergênica, tamanho único. Caixa com 100 unidades.	CX	SUPERMAX	500	R\$70,28	R\$35.140,00
34	MANGUEIRA 100 M	Mangueira Jardim FlexivelEsp Sem Eng 100m	UNID	TRAMONTINA	20	R\$356,06	R\$7.121,20
35	MANGUEIRA DE 50 M	Mangueira Jardim FlexivelEsp Sem Eng 50m	UNID	TRAMONTINA	20	R\$252,99	R\$5.059,80
36	MASCARAS DESCARTÁVEIS	Máscara Cirúrgica Descartável Tripla Caixa com 50 unidades – Atóxica, antialérgica.	CX	DESCARPACK	200	R\$70,28	R\$14.056,00
37	PANO DE PRATO	Pano De Prato Grande Estampado Bainha 68x40, Tamanho: 40x68cm - estampa sortida com bainha - 100% algodão	UNID	CS	600	R\$4,69	R\$2.814,00
38	PAPEL HIGIÊNICO 16X4	Composição: 100% celulose, picotado e gofrado. Não contém extrato de seda. Quantidade: 64 Rolos De 30M. Largura: 10 CM Fardo: 16 Pacotes	FARDO	FAMILIAR	1000	R\$56,22	R\$56.220,00
39	PAPEL TOALHA	O fardo com 24 Rolos oferece a qualidade da folha dupla a máxima absorção combinando maciez e resistência, sendo um papel multiuso, de folha larga, possuindo alto grau de alvura, impedindo que existam resíduos nas mãos.	FARDO	PURI	600	R\$54,35	R\$32.610,00
40	PENTE INFANTIL P/ CABELO	Pente infantil p/ cabelo	UNID	CUCA	50	R\$4,69	R\$234,50
41	PERFUME INFANTIL	Colônia 750ml	CX C/12 UND	MEU CHEIRINHO	100	R\$224,88	R\$22.488,00
42	PRATOS DESCARTÁVEIS	Prato descartável plástico branco 21 cm pct com 10 unidades	PCT C/ 10 UNID	FORFEST	450	R\$5,62	R\$2.529,00



000014

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

43	PRATOS DESCARTAVELIS	Prato descartável plástico branco 15 cm pct com 10 unidades	PCT C/ 15 UNID	FORFEST	450	R\$3,75	R\$1.687,50
44	RODO PEQUENO	Rodo plástico 30 cm	UNID	BELLANO	500	R\$6,56	R\$3.280,00
45	SABÃO EM BARRA	Sabão marmorizado 500g. Cx com 20 unidades.	CX C/ 20 UNID	MIMO	100	R\$112,44	R\$11.244,00
46	SABONETE LIQUIDO	Sabonete Líquido Para as Mãos Antibacterial 1l.	CX C/12 UND	HARROP	100	R\$149,92	R\$14.992,00
47	SABONETE LIQUIDO INFANTIL	Sabonete Líquido -Cabeça aos Pés 400ml O novo sabonete líquido Cabeça aos Pés Baby Proteção Delicada mantém a barreira de proteção natural da pele do seu bebê garantindo uma pele saudável e protegida.	UNID	FARMA	200	R\$17,80	R\$3.560,00
48	SACO DE LIXO	30L preto reforçado para 9 kg, com 59cm x 62 cm. Fardo contendo 100 unidades.	FD C/ 100 UNID	VENEZA PLAS	1.000	R\$74,96	R\$74.960,00
49	SACO DE LIXO	50L preto reforçado para 10 kg, com 63cm x 80 cm. Fardo contendo 100 unidades.	FD C/100 UNID	VENEZA PLAS	1000	R\$70,34	R\$70.340,00
50	SHAMPOO E CONDICIONADOR	Kit: kids shampoo + condicionador (separar)	CX C/12 UND	MURIEL BABY	50	R\$225,00	R\$11.250,00
51	SODA CAUSTICA	Soda Cáustica Escama Extra Para Sabão 500g - caixa c/ 12 unidades	CX C/ 12 UNID	LIMPON	20	R\$113,05	R\$2.261,00
52	TOALHAS DE BANHO	Toalha De Banho 100% Algodão 67x120cm	UNID	CS	300	R\$36,00	R\$10.800,00
53	TOALHAS P/ MÃOS E ROSTO	Toalhas de mão, toalhas macias de secagem rápida para banho, spa, academia, Escola, viagens de mão 20 x 20 cm	UNID	CS	200	R\$15,00	R\$3.000,00
54	TOUCA DESCARTAVELIS	Touca Descartável Tnt Branca Polipropileno 50 unidades cx	CX C/ 50 UNID	TALGE	100	R\$36,00	R\$3.600,00
55	VASSOURA DE NYLON	Altura: 1,32 Metros, Largura: 5,00 Centímetros, Profundidade: 27,00 Centímetros, Peso: 600,00 Gramas, medida 30cm	UNID	BELLANO	850	R\$8,50	R\$7.225,00
56	VASSOURINHA P/ SANITARIO	A Escova de Vaso Sanitário Azul em cerdas plásticas resistentes. Ideal para limpeza de vasos sanitários. Material: Plástico Cores: Azul, Rosa ou Verde (Escolha a cor no momento da compra) Medidas produto: 35x10 cm Medidas embalagem: 35x10x10cm Peso: 70g	UNID	BELLANO	300	R\$7,50	R\$2.250,00



000015

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

57	LIMPADOR MULTIUSO	Limpador Multiuso Lavanda e Álcool Embalagem Econômica 500 ML,	CX C/12 UND	Q. BOA	100	R\$58,20	R\$5.820,00
58	VELAS PARA FILTRO	Vela para Filtro de Barro Tripla Ação	UNID	STEFANI	100	R\$14,00	R\$1.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02							R\$968.637,90

Extractos

Contrato

Nº 453/2022

AVISO EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ- BAHIA
CNPJ nº 13.922.620/0001-20
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022
CONTRATO Nº 453/2022

O **Prefeito Municipal de Itaetê**, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Licitação: Processo Administrativo nº 100/2022. Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2022**. Objeto: **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAETÊ/BA**. Recurso orçamentário: PROJETO/ATIVIDADE: 2.007; 2.010; 2.011; 2.014; 2.015; 2.016; 2.017; 2.055; 2.033 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 FONTE: 00; 15; 01; 19; 42 Contratada: **C&F COMERCIAL SAO FRANCISCO, inscrito no CNPJ sob nº 26.975.713/0001-64**, com o valor global de R\$ 968.637,90 (novecentos e sessenta e oito mil seiscientos e trinta e sete reais e noventa centavos) . Contrato Nº 453/2022. Data: 03/06/2022. ZENILDO MATOS DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal.

Nº 457/2022

AVISO EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ- BAHIA
CNPJ nº 13.922.620/0001-20
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022
CONTRATO Nº 457/2022

O **Prefeito Municipal de Itaetê**, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Licitação: Processo Administrativo nº 100/2022. Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2022**. Objeto **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAETÊ/BA**. Recurso orçamentário: PROJETO/ATIVIDADE: 2.007; 2.010; 2.011; 2.014; 2.015; 2.016; 2.017; 2.055; 2.033; 2.013; 2.055 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 FONTE: 00; 15; 01; 19; 42; 02; 14 Contratada: **HULISSES COSTA BRITO & CIA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 13.793.260/0001-03**, com o valor global de R\$ 859.785,98 (oitocentos e cinquenta e nove mil setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos) referente aos lotes 01 e 03 . Contrato Nº 457/2022. Data: 03/06/2022. ZENILDO MATOS DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal.

